



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

Fixa os níveis salariais dos Professores Colaboradores e Visitantes, de que tratam os artigos 1º da Resolução 403/78 e 5º da Resolução nº 406/78, respectivamente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a majoração de vencimentos e salários determinada pelo Decreto-Lei nº 1732, de 20 de dezembro de 1979, como também o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 21 de janeiro, do corrente ano, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letra y e 25, letra r, do vigente Estatuto da mesma Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - As retribuições financeiras dos Professores Colaboradores passam a vigorar de acordo com os valores consignados no quadro abaixo:

NÍVEL		I	II	III
Reg.de Trabalho		Graduados	Especialização e Aperfeiçoamento	Mestrado ou Doutorado
20 h	janeiro	12.600	14.000	16.800
	março	15.750	17.500	21.000
40 h	janeiro	25.200	29.000	33.600
	março	31.500	35.000	42.000

15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

02.

Art. 2º - Os Professores Visitantes, de que trata a Resolução nº 406, de 22 de junho de 1978, perceberão as retribuições indicadas no quadro a seguir:

Qualificação	Níveis	Retribuição	
Mestrado	A	janeiro	39.710
		março	49.637
Doutorado c/ menos de cinco anos de exp. acadêmica	B	janeiro	45.759
		março	57.199
Doutorado c/ cinco ou mais anos de exp. acadêmica	C	janeiro	51.801
		março	64.751

Art. 3º - Permanecerão inalteradas as demais vantagens previstas no parágrafo único do citado art. 5º.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 22 de janeiro de 1980.

*Newton Teófilo Gonçalves*

Prof. Newton Teófilo Gonçalves  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

CP/ff